

Lucro aumenta e ajuda a cultura

Empresas podem se beneficiar usando mecanismos das leis de incentivo fiscal

utilidade pública federal pelo Ministério da Justiça.

Para essas transferências de recursos é permitido, dependendo do caso, que a doação seja feita em bens ou serviços. Uma empresa que fabrica cimento, por exemplo, pode doar o seu produto para um projeto de construção de teatro aprovado pela Lei Rouanet. O limite da doação deve levar dois dados em consideração: o valor total do projeto aprovado pelo Ministério da Cultura e o limite da rubrica "cimento" na planilha orçamentária analisada pela instância técnica. Em alguns casos, mesmo na doação em produto ou serviço, o abatimento no Imposto de Renda pode ser integral. Essa opção se mostra uma grande operação para a empresa doadora.

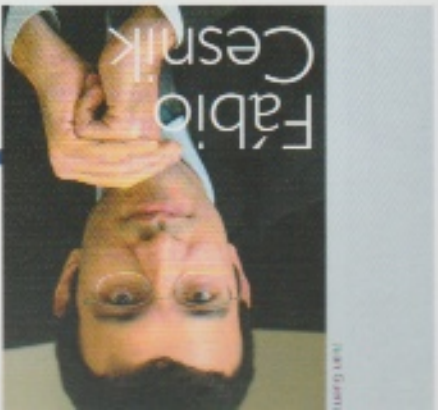
São enormes as possibilidades e muita gente está acerta as oportunidades. O Ministério da Cultura anunciou que foram aplicados R\$ 700 milhões apenas com a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual. Nosso escritório tem sido cada vez mais consultado por empresas de todo o País interessadas em realizar um estudo tributário para otimização do potencial máximo de incentivos fiscais nesses segmentos. Essas são boas evidências e, por isso, é excelente a notícia do crescimento do lucro das empresas. E que seja cada vez mais farto!

■

Tire suas dúvidas

Para obter mais informações sobre patrocínios e projetos culturais escreva para bienna@ipt.com.br

Fábio de Sa Cesnik é sócio do escritório Cesnik, Quintino e Salinas Advogados, especializado em cultura e Terceiro Setor. Autor dos livros: *Globalização da Cultura*, com Priscila Beltrame, Projetos Culturais e Guia do Incentivo à Cultura, e advogado da Fundação Bial de São Paulo.



Fábio de Sa Cesnik

Chamaram minha atenção na leitura dos jornais de abril algumas matérias sobre o desempenho de empresas nos cadernos econômicos. Os jornais anunciam aumento em 10% do lucro mundial da Coca-Cola no primeiro trimestre de 2006, sendo 9% no Brasil e 22% na América Latina. A seguir, outra matéria relata o aquecimento do mercado doméstico de papel, que levou a Suzano Papel e Celulose a alcançar um lucro de R\$ 152 milhões – 67% superior ao mesmo período de 2005.

A elevação do lucro leva a um aumento do Imposto de Renda a pagar. As grandes empresas, desde que tributadas no lucro real, podem destinar um importante percentual para o financiamento de atividades culturais e do Terceiro Setor. As ferramentas disponíveis são cada vez mais utilizadas pelas empresas, mas é uma pena que muitas vezes não sejam realizadas num formato que otimize a carga máxima de percentual de cada corporação. Confira, a seguir, três percentuais de benefício fiscal do Imposto de Renda que não são cumulativos entre si.

O primeiro e mais conhecido limite de abatimento das pessoas jurídicas é o de 4% do Imposto de Renda devido que as empresas podem aplicar na cultura. Esses 4% são cumulativos para três leis distintas: Lei Rouanet (8.313/91), Lei do Audiovisual (8.685/93) e para os Fundos de Investimento na Indústria Cinematográfica – Funfines (MP 2.228/01).

No primeiro caso, o limite é de até 4%; nos dois seguintes, é de 3% para cada um. Assim sendo, uma

empresa pode transferir recursos de 3% pela Lei do Audiovisual e 1% pelo Funfines, por exemplo. Ou, ainda, aplicar todos os 4% na Lei Rouanet.

O segundo benefício foi introduzido com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele permite que as empresas utilizem mais 1% do Imposto de Renda devido para aplicação no Fundo da Infância e da Adolescência. O aporte deve ser realizado no âmbito dos fundos municipais, estaduais ou federal, geridos por conselhos distintos. Como o benefício é federal, mas permite a aplicação em qualquer município ou Estado, instaurou-se uma disputa dos diferentes fundos por atração de recursos. No município de São Paulo, por exemplo, a empresa pode propor a doação "casada" de 90% do aporte realizado no fundo. Em outras palavras: uma empresa pode doar ao fundo de São Paulo e escolher para o direcionamento dos recursos projeto de uma instituição que tenha trabalho voltado para crianças e adolescentes.

O terceiro benefício não permite o desconto direto do Imposto de Renda. Mas admite que até 2% do lucro líquido das empresas possam ser considerados como despesa operacional ao se fazer uma doação para uma organização sem finalidade de lucro. A entidade, no entanto, tem de, necessariamente, ser constituída uma instituição de ensino e pesquisa, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) ou reconhecida como de